

LEI Nº 505

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços de limpeza pública da cidade, um trator usado, ano 1957, marca "SOMEGA".

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$...... 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Servirá como suporte a abertura do presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Julho de 1984


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal